

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 18.781.070/0001-90

Decisão do Pregoeiro

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 48/2024

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança-MG (SAAE)

Data: 17 de Outubro de 2024

Assunto: Decisão sobre Recurso Administrativo interposto pela LG Auto Peças Ltda. referente ao ITEM 04 do Pregão

Após análise criteriosa do recurso administrativo apresentado pela empresa **LG Auto Peças Ltda**., CNPJ: 39.519.320/0001-98, e das contrarrazões oferecidas pela empresa **Piracaia Com Produtos Eletro Eletrônicos Ltda**., CNPJ: 45.805.559/0001-27, e considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e as orientações jurisprudenciais pertinentes emitidas pelo Tribunal de Contas da União, proferimos a seguinte decisão:

Considerações:

- 1. Análise Técnica: Foi verificado que a empresa Piracaia Com Produtos Eletro Eletrônicos Ltda. não apresentou documentação suficiente que comprovasse a adequação técnica de seu produto às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do Edital, especialmente no que se refere ao ponto de gota e a consistência NLGI, conforme descrito no ITEM 04.
- 2. Legalidade e Vinculação ao Edital: Segundo o art. 41 e art. 43, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública e os participantes do certame devem estrita obediência às normas e condições do edital.
- 3. Objetividade no Julgamento: Conforme o art. 45, I, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração deve ser realizada com base em critérios objetivos previamente definidos no edital.

Decisão:

Diante das evidências apresentadas e do descumprimento das especificações técnicas exigidas para o ITEM 04, decide-se pela desclassificação da empresa Piracaia Com Produtos Eletro Eletrônicos Ltda. deste item do Pregão Eletrônico Nº 48/2024.

Justificativa:

A decisão baseia-se na não conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência do Edital, comprometendo a qualidade e a eficiência do produto que seria fornecido ao município, além de contrariar os princípios de vinculação ao edital e julgamento objetivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 18.781.070/0001-90

Encaminhamentos:

- Notificar as partes interessadas sobre esta decisão.
- Proceder com a reavaliação das propostas para o ITEM 04 conforme as regras do edital e da legislação vigente.
- Manter todos os documentos relacionados ao recurso e à decisão para eventual consulta ou auditoria.

TATIANE FAGUNDES NAVES LAMAITA VINHAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança-MG